



[Homologado em 07/11/2022, DODF nº 209, de 08/11/2022, pag. 21.](#)
[Portaria nº 1072, de 07/11/2022, DODF nº 209, de 08/11/2022, pag. 20 e 21.](#)

*PARECER Nº 163/2022-CEDF
Processo SEI-GDF nº: 00080-00225548/2019-91
Interessado: **Escola Master III**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, a Escola Master III; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) anos e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos de idade; autoriza a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

I – HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 3 de dezembro de 2019, de interesse da Escola Master III, situada na Quadra 5, Lotes 21 e 22, Bairro Del Lago I, Itapoã - Distrito Federal, mantida pelo Centro de Ensino S. N. M. Dias EIRELI, com sede no mesmo endereço, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 35.358.520/0001-55, trata da solicitação de credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) anos e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos de idade, e do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, bem como da aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Registra-se que, no decorrer da instrução processual, a instituição foi contemplada pela Portaria nº 427/SEEDF, de 26 de agosto de 2021, publicada em 30 de agosto de 2021 que, com fulcro no Decreto nº 40.445/2020, que instituiu o Programa de Benefício Educacional-Social - PBES, denominado "Cartão Creche", alterado pelo Decreto nº 41.950/2021, credenciou a instituição, a título provisório e em caráter excepcional, pelo prazo de 6 (seis) meses, ou seja, até fevereiro de 2022, e autorizou a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade.

Vale salientar que foi constatado, quando da visita de inspeção *in loco*, que a instituição iniciou suas atividades sem amparo legal, infringindo o disposto no art. 211 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Disine/Suplav/SEEDF e pela equipe técnico-pedagógica do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, à luz da Resolução nº 1/2018-CEDF, revogada durante a instrução processual, e da Resolução nº 2/2020-CEDF, em vigência.

Os documentos legais encontram-se atualizados, atendem à legislação vigente e estão coerentes com o pleito, nos termos do art. 194 da Resolução nº 2/2020-CEDF.



Das condições físicas da instituição educacional

- Certificado de Licenciamento, emitido pelo Portal de Serviços Rede Sim DF, com as licenças concedidas pelos órgãos responsáveis do GDF dentro da validade, contemplando as ofertas de ensino requeridas.
- Contrato de Locação do imóvel com vigência até 1º de novembro de 2029.

Das visitas de inspeção *in loco*

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 19 de outubro de 2020, ocasião em que foram verificadas a estrutura físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

Frisa-se que a instituição educacional iniciou seu funcionamento sem o devido amparo legal, ofertando Educação Infantil, Creche (2 e 3 anos de idade), e Pré-Escola (4 e 5 anos de idade), e Ensino Fundamental, Anos Iniciais (1º ao 5º ano).

Do Relatório Técnico Conclusivo, destaca-se que:

[...]

Na data 19/10/2020, no momento da visita de inspeção *in loco*, [...] foi verificado que o Ensino Fundamental tem seu funcionamento no 1º andar, com acesso por meio de escada [...]. A estrutura do fosso encontra-se pronta, aguardando a instalação do elevador.

Na data 22/12/2020, a instituição educacional foi diligenciada nº 849/2021 [...] a se pronunciar formalmente sobre o item verificado em visita de inspeção *in loco*. [...] Na sequência, em 18/01/2021, a instituição apresentou em atendimento presencial, [...] Ofício nº 10/2021 [...] alegando o seguinte: "O elevador já foi instalado".

Na data 03/03/2021, a instituição educacional foi diligenciada nº 122/2021 [...] a apresentar **Declaração referente ao supracitado item, considerando a edição de normativos, pelo Governo Distrital, que implementam medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, não foi possível verificar in loco.** (Grifo nosso)

Na data 08/03/2021, a instituição educacional enviou [...] Declaração [...], relatando que o elevador já foi instalado, acompanhada de Ofício nº 13/2021 [...], datado de 08/03/2021.

[...]

No momento da visita de inspeção *in loco*[...] foi observada que as salas de aula apresentam, aparentemente, boa luminosidade, sendo natural e artificial, com ventilação natural e forçada por meio de ar condicionado. O espaço/nº de estudantes e professor, à primeira vista, é bom.

Salienta-se que a instituição educacional possui mobiliário suficiente, com boa conservação e higiene, tendo sua disposição e tamanho adequados à oferta.

Quanto aos recursos didático-pedagógicos, destaca-se a existência de computadores, televisores, tablets, jogos educativos diversos, data - show, mesas de totó, pula pula, Programa de Inteligência sócio-emocional - Augusto Cury etc.



(sic)

Registra-se, também, que a secretaria escolar possui boa organização administrativa. Os diários de classe são informatizados e a instituição educacional utiliza o sistema Escola Web. “O arquivo corrente encontra-se classificado e ordenado, facilitando, assim a localização e consulta e estão guardados em satisfatórias condições de segurança, de acordo com o registro da visita in loco”. (sic)

Considerando que as medidas de distanciamento social estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal, para o enfrentamento do período de emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, inviabilizaram a verificação *in loco* da instalação do elevador, entende-se como necessária a realização de inspeção do setor competente da Secretaria de Estado de Educação, para constatação do cumprimento da exigência.

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

1. Missão

A missão da Escola Master III consiste em: "promover o desenvolvimento integral dos estudantes, com vistas ao exercício pleno da cidadania e à futura inserção no mundo do trabalho, formando cidadãos comprometidos, responsáveis, éticos, ativos, participantes e solidários."

2. Organização Pedagógica

A instituição oferta a Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, e do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, em jornadas parcial e integral, compreendendo:

I - Creche:

- a) Maternal I - para estudantes de 2 (dois) anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso;
- b) Maternal II - para estudantes de 3 (três) anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso.

II - Pré-Escola:

- a) Jardim I - para estudantes de 4 (quatro) anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso;
- b) Jardim II - para estudantes de 5 (cinco) anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso.



III - Ensino Fundamental - do 1º ao 5º ano - sendo que para o 1º ano, é exigido que o estudante tenha 6 (seis) anos de idade completos até 31 de março do ano de ingresso.

A Educação Infantil é ofertada em regime anual, com o mínimo de 200 dias letivos e carga horária anual de 900 (novecentas) horas para a jornada parcial e 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas para a jornada integral.

O Ensino Fundamental é ofertado em regime anual, com o mínimo de 200 dias letivos e 833 (oitocentas e trinta e três) horas anuais para a jornada parcial e 2.167 (duas mil cento e sessenta e sete) horas para a jornada integral.

A instituição educacional oferta, no horário parcial, atividades de enriquecimento a todos os alunos: dança, lutas, natação, música, ginástica rítmica, Master vida saudável e programa bilíngue.

O Programa Bilíngue é método próprio da Escola Master III. Os professores foram capacitados e utilizam materiais definidos de acordo com a proposta pedagógica da escola. São ministradas três aulas semanais, o que garante ao estudante o convívio constante e natural com a língua. Assim, os estudantes aprendem a partir de atividades de ensino contextualizadas, jogos, projetos e assuntos diversos na língua inglesa, em situações criativas e baseadas no material didático.

Aos alunos da jornada integral são ofertadas atividades complementares cognitivas, físicas e sociais, segurança alimentar e física. A Escola conta com equipe e estrutura para o atendimento das jornadas parcial e integral em todos os momentos de permanência do estudante na instituição.

A instituição educacional garante aos alunos com necessidades especiais uma organização curricular pautada no Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI, contemplando estratégias e metas específicas que colaborem e interfiram positivamente na aprendizagem do estudante, atendendo ao disposto na legislação vigente.

Entre os Projetos realizados pela escola destacam-se: Circo, Água, Livro Infantil - Monteiro Lobato e Trânsito.

3. Organização Curricular

A organização curricular está fundamentada nas Diretrizes Curriculares Nacionais - DCN, Diretrizes Curriculares da Educação Infantil - DCNEI e Base Nacional Comum Curricular - BNCC, contemplando uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos estudantes.

Na Educação Infantil, o currículo da instituição educacional está comprometido em oferecer a oportunidade de aprender a pensar, a reaprender e a refazer informações, a questionar e a refletir, proporcionando situações de busca de saber, de análise, de seleção e escolha responsável, de tomada de decisões vitais.

A Escola Master III pontua, no currículo da Educação Infantil, os eixos norteadores interações e brincadeiras, garante às crianças os seis direitos de aprendizagem e de desenvolvimento fundamentais: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, que devem ser explorados no processo de ensino e de aprendizagem, organizados em cinco campos de experiências: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços,



sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

De forma a buscar o desenvolvimento intencional dos aspectos físicos, cognitivos e socioemocionais do estudante, por meio de processos educativos significativos que promovam a autonomia, o comportamento cidadão e o protagonismo, no Ensino Fundamental, o currículo está estruturado na Formação Geral Básica, que é composta por áreas do conhecimento e por unidades curriculares, propostas na BNCC, e na Parte Diversificada, que é composta pelo Projeto Interdisciplinar Eletivo e o Projeto Bilíngue, conforme o anexo II.

Os Projetos Interdisciplinares Eletivos são ofertados no Ensino Fundamental, perfazendo, no mínimo, 20% (vinte por cento) da carga horária, de acordo com a legislação vigente. Esses projetos são de livre escolha dos estudantes, que, a cada bimestre, precisam novamente optar pelo projeto que desejam.

Registra-se que são trabalhados os temas transversais e os conteúdos obrigatórios, resguardado o devido aprofundamento de acordo com o nível de maturidade do estudante e de seus interesses, de sua família e da comunidade, em consonância com o que dispõe a Resolução nº 2/2020 - CEDF.

4. Avaliação

4.1 Avaliação das aprendizagens

Em relação à compreensão do processo avaliativo, a Escola Master III compreende que "o rendimento do estudante reflete o trabalho desenvolvido em aula. O progresso alcançado pelos estudantes reflete a eficácia da prática docente. Ao avaliar os seus estudantes, o professor avalia também o seu trabalho."

Na Educação Infantil, a avaliação do desempenho do estudante é feita em termos comportamentais bem amplos, sendo avaliado diariamente pelo professor, considerando-se o desenvolvimento sensório-motor, cognitivo, o equilíbrio emocional e a realização das atividades propostas. Os registros são realizados pela produção de portfólios e exercícios e apresentados aos responsáveis bimestralmente, por meio de fichas individuais.

No Ensino Fundamental, a avaliação acontece de forma contínua e sistemática, por meio da interpretação qualitativa do conhecimento construído pelo estudante. Os resultados são registrados para identificar avanços, dificuldades, erros e acertos. Na avaliação qualitativa, são observados os aspectos de senso de responsabilidade, disciplina, interesse, participação, hábitos e atitudes, convívio, reflexão, cooperação, decisão e liderança.

Para essa etapa, são utilizados dois instrumentos avaliativos por bimestre em cada unidade curricular. O resultado do rendimento escolar do estudante é expresso por meio de notas, na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Para aprovação, o estudante deve obter nota igual ou superior a 6,0 (seis) em todas as unidades curriculares e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas

4.2 Avaliação institucional



A Escola Master III realiza a avaliação institucional pelo menos duas vezes ao ano, por meio de questionários, análise dos resultados obtidos pelos estudantes, resultado nas avaliações nacionais e a abertura permanente aos pais, colaboradores via coordenação e direção para sugestões e críticas. Os resultados são apresentados aos envolvidos sempre na primeira reunião após a apuração dos resultados.

5. Acompanhamento Estudantil

Como forma de elaborar um plano de permanência para os estudantes, foram implantadas as seguintes estratégias:

- intensificar o acompanhamento individual de cada estudante;
- buscar apoio da família para acompanhamento dos estudantes; e
- melhorar a relação professor - pais/responsáveis.

Para os alunos do Ensino Fundamental, que necessitam de recuperação, são oferecidas aulas de programação concentrada e intensiva, nas modalidades bimestral e final. Após os estudos de recuperação final, é aplicado um instrumento de avaliação com a atribuição de nota que obedecem aos critérios fixados no Regimento.

Considera-se aprovado, após estudos de recuperação final, o estudante que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total das atividades oferecidas em recuperação.

Quanto às estratégias para o êxito escolar, a instituição educacional registra que:

A Escola considera e trabalha o pleno desenvolvimento do aluno em todas as áreas: física, cognitiva, social e afetiva. Olhamos atentamente às suas individualidades, buscando sempre o contato frequente com as famílias e o trabalho de ações preventivas, tanto no campo comportamental quanto no campo de dificuldades relacionadas à construção e assimilação do conhecimento. *(sic)*

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 154 (cento e cinquenta e quatro) artigos e 43 (quarenta e três) páginas, possui normas claras e objetivas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, a Escola Master III, situada na Quadra 5, Lotes 21 e 22, Bairro Del Lago I, Itapoã - Distrito Federal, mantida pelo Centro de Ensino S. N. M. Dias EIRELI, com sede no mesmo endereço, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 35.358.520/0001-55;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) anos e 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) anos e 5 (cinco) anos de idade;
- c) autorizar a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano;
- d) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo os quadros-resumos das matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do presente parecer;
- e) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- f) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, a contar do início do ano letivo de 2022 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- g) recomendar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a realização de visita de supervisão *in loco* para constatação da instalação do elevador;
- h) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o Parecer.

Sala “Helena Reis” - CEDF, Brasília, 19 de setembro de 2022.

ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 20/9/2022.

CLAYTON DA SILVA BRAGA
Presidente da Câmara de Educação Básica do
Conselho de Educação do Distrito Federal

*A Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine, informa que a inspeção *in loco*, no dia 31/08/2023 ([121411872](#)), na referida instituição educacional, foi realizada pela equipe da Gerência de Supervisão da Rede Privada de Ensino - GSPR e recebida pela Sra. Liz Evening de Souza, diretora pedagógica, a qual acompanhou a equipe ao local que foi instalado o elevador, onde verificaram o funcionamento regular do equipamento e o cumprimento do supracitado ato legal.



ANEXO I DO PARECER Nº 163/2022-CEDF
QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR
EDUCAÇÃO INFANTIL

Instituição Educacional: ESCOLA MASTER III Etapa: Educação Infantil - Creche e Pré-escola Turno: Diurno (Matutino/vespertino) Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos Regime: Anual					
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
		Maternal I (2 anos)	Maternal II (3 anos)	Jardim I 4 anos	Jardim II 5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamentos e imaginação Espaço, tempos, quantidades Relações e transformações	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL – (jornada parcial)		22	22	22	22
CARGA HORÁRIA SEMANAL – (jornada parcial)		900	900	900	900
CARGA HORÁRIA SEMANAL – (jornada integral)		60	60	60	60
CARGA HORÁRIA ANUAL – (jornada integral)		2400	2400	2400	2400
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de funcionamento da instituição educacional: 7h às 22h. 2. Jornada, turno, horário das aulas: Jornada Parcial: Matutino: 7h às 11h30 Vespertino: 13h às 17h30 Jornada integral: 7h às 19h 3. Os horários constantes do item 2 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da Instituição Educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada. 4. Na carga horária semanal não registramos as casas decimais, porém estas foram devidamente contabilizadas na carga horária anual.					

(sic)



**ANEXO II DO PARECER Nº 163/2022-CEDF
QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR
ENSINO FUNDAMENTAL**

Instituição Educacional: ESCOLA MASTER III						
Etapa: Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano						
Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos						
Regime: anual						
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA						
ÁREA DO CONHECIMENTO	UNIDADE CURRICULAR	ANO				
		1º	2º	3º	4º	5º
Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
Matemática	Matemática	X	X	X	X	X
Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X
Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA						
Projeto Interdisciplinar Eletivo		X	X	X	X	X
Programa Bilíngue		X	X	X	X	X
MÓDULO-AULA SEMANAL	JORNADA PARCIAL	25	25	25	25	25
CARGA HORÁRIA ANUAL	JORNADA PARCIAL	833	833	833	833	833
MÓDULO-AULA SEMANAL	JORNADA INTEGRAL	65	65	65	65	65
CARGA HORÁRIA ANUAL	JORNADA INTEGRAL (em horas)	2167	2167	2167	2167	2167
OBSERVAÇÕES:						
1. Horário de funcionamento da instituição: 7h às 22h						
2. Jornada e turno, horário das aulas: Jornada Parcial: Matutino: 7h às 11h30 Vespertino: 13h às 17h30 Jornada integral: 7h às 19h						
3. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.						
4. Duração do intervalo: 20 minutos, não computados no horário de aula.						
5. Os estudantes da jornada integral terão mais um intervalo de 20 minutos e o almoço de 30 minutos, não computados no horário de aula.						
6. Os itens enumerados de 2 a 5 serão definidos no início de cada período letivo, observada a carga horária aprovada.						
7. Projetos Interdisciplinares Eletivos correspondem ao mínimo de 20% (vinte por cento) do total da carga horária.						
8. Na carga horária semanal não registramos as casas decimais, porém estas foram devidamente contabilizadas na carga horária anual.						

(sic)



PROJETOS INTERDISCIPLINARES – DETALHAMENTO

PROJETO INTERDISCIPLINAR ELETIVO 1	
TEMA	Meio Ambiente
PÚBLICO-ALVO	Ensino Fundamental, adequado a faixa etária
DURAÇÃO	Projeto anual, com etapas distintas a cada bimestre.
OBJETIVO GERAL	Conscientizar para a conservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da população.
ÁREAS DO CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES	Linguagens – Língua Portuguesa Matemática – Matemática Ciências da Natureza – Ciências
ELETIVIDADE DO ESTUDANTE	Bimestralmente o aluno pode optar qual dos projetos interdisciplinares eletivos deseja cursar.

(sic)

PROJETO INTERDISCIPLINAR ELETIVO 1	
TEMA	Penso Logo Escrevo
PÚBLICO-ALVO	Ensino Fundamental, adequado a faixa etária
DURAÇÃO	Projeto anual, com etapas distintas a cada bimestre.
OBJETIVO GERAL	Incentivar a leitura e a escrita. Promover o acesso sistemático a uma grande variedade de títulos, desenvolvendo nos educandos a competência leitora.
ÁREAS DO CONHECIMENTO E COMPONENTES CURRICULARES	Linguagens – Língua Portuguesa e Arte
ELETIVIDADE DO ESTUDANTE	Bimestralmente o aluno pode optar qual dos projetos interdisciplinares eletivos deseja cursar.

(sic)